Junto envio nota relativa à admissão do <u>Projeto de Lei 828/XIII/3ª (PCP) -"Reposição do termo de validade das cartas de condução das categorias CE, D1, D1E, D, DE para os 65 anos de idade (2.ª alteração ao Regulamento da Habilitação Legal para Conduzir, aprovado em anexo ao <u>Decreto-Lei n.º 138/2012, de 5 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 40/2016, de 29 de julho)"</u>, para efeitos de despacho pelo Sr. Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do RAR.</u>

Forma da iniciativa	Projeto de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	828/XIII/3.ª
Proponente/s:	Dez Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português (PCP)
Assunto:	Reposição do termo de validade das cartas de condução das categorias CE, D1, D1E, D, DE para os 65 anos de idade (2.ª alteração ao Regulamento da Habilitação Legal para Conduzir, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 138/2012, de 5 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 40/2016, de 29 de julho)
Audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas nos termos do artigo 142.º do Regimento, para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição:	Não parece justificar-se.
Comissão competente em razão da	Comissão de Economia, Inovação e Obras
matéria:	Públicas (6.ª)
A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na	
Constituição e no Regimento da Assembleia da República.	

A assessora parlamentar,

Ana Vargas (Extensão: 11739)

DAPLEN

Assembleia da República, 13 de abril de 2018